
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 860, DE 12 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE A LEGALIZAÇÃO DE
LOTEAMENTOS, NO MUNICÍPIO APERIBÉ E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APERIBÉ, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APERIBÉ, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reduzidos em 80% (oitenta) por cento, os valores dos tributos incidentes sobre a aprovação e ou legalização de loteamentos.

Art. 2º - Ficam reduzidos em 80% (oitenta) por cento, os valores dos tributos incidentes sobre o projeto de aprovação e ou legalização de obras no Município de Aperibé.

Art. 3º – O prazo para fazer jus ao disposto no art. 1º e 2º desta lei será de 12 (doze) meses, a contar a publicação desta Lei, podendo ser prorrogado por ato justificado do Chefe do Poder Executivo, por igual período.

Parágrafo único – Os proprietários ou responsáveis pela legalização dos loteamentos ficam isentos de pagamento de quaisquer multas pela não legalização dos projetos previstos nos artigos 1º e 2º desta Lei, desde que requeridas nos prazos estabelecidos no artigo 3º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aperibé, 12 maio de 2023.

RONALD DE CÁSSIO DAIBES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:93716AAB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 15/05/2023. Edição 3384
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/>